



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 18 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1804

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 015-2020-PE.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2020-PE.

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 015-2020-PE**, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos e máquinas deste município, cuja sessão de julgamento se deu no dia 26 de maio de 2020.

Com efeito, depois da sessão, a secretaria requerente, solicitou alteração do termo descritivo, que, após análise da solicitação foi constatado a necessidade em proceder modificações no edital.

Desta forma, considerando a redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, assim redigido: “ **Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**”, amparando-se no princípio da cautela, e com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, **REVOGA-SE** este certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”.

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Boquira, em 18 de junho de 2020.

Luan Porto Araújo
-Pregoeiro-